

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de portas e janela de vidro incolor temperado para área de lazer do CRESS-TO com fornecimento de materiais.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fornecimento de materiais para instalação de porta de vidro estrutural incolor na área de lazer do CRESS-TO;

2.2. Instalação dos materiais necessários ao bom funcionamento das portas e janela em blindex da área desejada, totalizando 3 (três) portas e 1 (uma) janela;

2.3. O serviço realizado nas portas e janela deverão promover ajuste adequado das mesmas, garantindo alinhamento e nivelamento, devendo os mesmos serem verificados em sua abertura e fechamento;

2.4. Medidas:

Janela: 8mm 2920x1360

Porta fixa 1: 8mm 2110x2830

Porta fixa 2: 8mm 935x1855

Porta 4 folhas abertura: 3640x2190

NOTA: A Licitante deverá promover visita às dependências da Contratante, a fim de comprovar a exatidão das medidas e quantidades dos materiais para a prestação dos serviços.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. O espaço será destinado ao descanso, alimentação e confraternização dos colaboradores, conselheiros e profissionais da classe, onde a instalação das portas de vidro vai proporcionar um ambiente mais seguro, agradável, organizado e climatizado;

3.2. A cidade de Palmas possui um clima predominantemente quente e ensolarado, o que torna a exposição direta ao sol nas áreas externas desconfortável. Dessa forma, a utilização de portas de vidro (blindex) permitirá a circulação de ar, mantendo a área arejada, ao mesmo tempo em que protegerá os colaboradores, conselheiros e profissionais da intensidade do calor, oferecendo um ambiente mais agradável e saudável;

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado inclui todas as despesas de material e mão-de-obra, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme pesquisa de mercado.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados durante o horário de expediente do CRESS-TO, das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2 Mão-de-obra:

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade para atender a necessidade do serviço;

5.2.2. Os funcionários da firma contratada deverão usar, durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com nome do empregado e da firma e uniforme que os identifiquem como tal;

5.2.3. A Contratada deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição.

5.3 Materiais e equipamentos:

5.3.1. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução da prestação em foco;

5.3.2. Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;

5.3.3. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos e equipamentos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas na especificação. Para tal a contratada deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação de equivalência técnica entre os produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá:

6.1.1. Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, antes do início da execução dos serviços, caso seja necessário;

6.1.2. Executar todo o serviço com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante;

6.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequências da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da Contratante.

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização para o início dos serviços, salvo nos casos de prorrogação contratual, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Início dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização para o início dos serviços.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos serviços e materiais fornecidos é de 6 (seis) meses, contado a partir da finalização dos serviços e emissão da nota fiscal.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratada, no momento do pagamento, deverá estar em regularidade com o recolhimento de suas cotas da Previdência Social (INSS) e de seus depósitos do Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS);

10.2. O pagamento será realizado em duas etapas. A primeira corresponderá a um adiantamento a título de sinal, a ser efetuado após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

10.2.1 A segunda parcela, correspondente ao saldo remanescente, será paga em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, comprovando a execução do objeto contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Palmas/TO, 04 de março de 2026.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pela produção do Termo de Referência.